LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2017
DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera carga horária do cargo que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A jornada de trabalho do servidor público municipal titular do cargo de Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, passa a ser de 30 horas semanais.

Art. 2º O servidor que tiver a sua jornada de trabalho reduzida por força do art. 1º desta Lei Complementar não sofrerá redução em seu vencimento básico.

Art.3º O Anexo Único da Lei Complementar nº 021/2011 passa a vigorar com as alterações constantes na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 15 de setembro de 2017.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário

ANEXO UNICO

(Lei Complementar n° 032/2017)

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	JST
Pisicólogo	**2.522,01**	**01**	**Ensino Superior Completo em Psicologia - Registro no CRP**	**30 hs**

ATRIBUIÇÕES

1)Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
2)Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
3)Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
4)Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
5)Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
6)Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
7)Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
8)Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe;
9)Seguir as normas e rotinas existente no órgão;
10)Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública;
11)Tratar o público com zelo e urbanidade;
12)Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
13)Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.